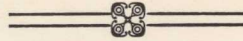




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 22, DE 15 DE OUTUBRO DE 1974

Autoriza a venda ou permuta de veículos

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública, os seguintes veículos:

a) - um trator de esteiras marca Cartepillar, modelo MDD-4 ano de fabricação 1968.

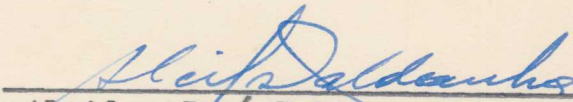
b) - um utilitário jeep willys, ano de fabricação 1966.

Art. 2º - No caso de concorrência pública para aquisição de um novo trator de esteiras e de um novo utilitário, os veículos supra relacionados poderão integrar a proposta de concorrência pública para a aquisição dos novos veículos, sendo recebidos pelas firmas como parte do pagamento.

Art. 3º - Em caso de venda pura e simples seguir-se-ão os procedimentos normais para venda em concorrência pública e o produto das vendas será aplicado na aquisição de veículos ou máquinas rodoviárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 15 de outubro de 1974


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publiqu-se

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais


C. 12.127